INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

000021/2019

SÃO JOSÉ (SC), 31 DE JANEIRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº º 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2018
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO-RJ, RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187, DUQUE DE CAXIAS, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 33.255.787/0001-91, COM FILIAL EM SANTA CATARINA, EM SÃO JOSE, Á RUA VICTOR MEIRELLES, 600, SALA 202, CENTRO EMPRESARIAL, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: dakobs@ibf-mail.com.br, APRESENTOU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 7º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL 8.666/93), TENDO COMO OBJETIVO ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE INTERESSADOS, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE, ENTRETANTO COMO SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO, É O PRESENTE PARA REQUERER A RECONSIDERAÇÃO DESTA DECISÃO, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO CONSIGNADOS NAS RAZÕES QUE SEGUEM:

EM SEU RECURSO, ARGUMENTOU QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO RECEBERIA PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS SE SEPARAR EM LOTES DISTINTOS O APARELHO DE RAIO-X E EM OUTRO O SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, PORQUE TRATAM-SE DE EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES DIFERENTES.

O PARECISTA INDICADO POR ESSA ADMINISTRAÇÃO, CONTRA ARGUMENTOU, A NECESSIDADE DE TER UMA ÚNICA EMPRESA SE RESPONSABILIZANDO PELO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA.

TAL ARGUMENTAÇÃO, NÃO MERECE PROSPERAR, PORQUE SE OS EQUIPAMENTOS SÃO DE MARCAS DIFERENTES É MUITO IMPROVAVEL QUE SEJA O MESMO TÉCNICO, QUE ATENDERÁ AO CHAMADO DE AMBAS.

TAMBEM NÃO PROCEDE, O ARGUMENTO DE QUE A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM SEPARADO, NECESSITE DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA CLINICA.

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

COMO, SE VÊ, ESTE PARECER CARECE DE FUNDAMENTOS TÉCNICOS, ENQUANTO QUE A ARGUMENTAÇÃO DA RECORRENTE, É OBVIA:

- É MAIS BARATO ADQUIRIR DIRETO DA FABRICA.

ALIÁS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO 453, A AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS PARA DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, É ATO PRIVATIVO DO MEDICO RADIOLOGISTA, OU SEJA, ESTE PARECER, CARECE DE BASE LEGAL.

ISTO POSTO, É O PRESENTE PARA REQUERER QUE VOSSA SENHORIA REVEJA A DECISÃO, REFAÇA O EDITAL, SEPARANDO OS EQUIPAMENTOS EM LOTES DISTINTOS.

NESTES TERMOS,

IBF
Indústria Brasileira de Filmes S/A
Dirceu Amauri Kobs
Representante Legal

DIRCEU AMAURI KOBS
PROCURADOR